

CONTRATO DE PARCERIA E RECIPROCIDADE



Pelo presente instrumento particular de um lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS – SINT-IFESgo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.260.885/0001-68, com sede na 5ª Avenida, nº 1.213, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74605-040, neste ato representado por seu Coordenador de Geral **FERNANDO CESAR SILVA DA MOTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 08356040-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 789.076.087-68, residente e domiciliado em Goiânia/GO e, de outro lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS – SINDSAÚDE/GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.619.429/0001-55, com sede à Rua 26 nº 521 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO. CEP: 74853-070, representada neste ato pela sua presidenta **LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS** brasileira, casada, servidora pública estadual, portador da CI nº 1952046 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 793.267.491-34, adiante denominado simplesmente **SINDSAÚDE/GO**, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato visa estabelecer parceria e reciprocidade entre as entidades sindicais no que concerne ao acesso de seus filiados (as) entre os seus respectivos clubes sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO AOS CLUBES – Os filiados e filiaidas do **SINT-IFESgo**, em dia com suas obrigações sociais, terão os mesmos direitos dos filiados e filiaidas do **SINDSAÚDE/GO** e vice-versa, exclusivamente para frequência aos clubes de lazer dos contratantes nos dia e horários estipulados por estes, localizados nos seguintes endereços: Sede Social (Clube) do **SINT-IFESgo**: Rua 01, Qd. Área, Lt. 24, Chácara Califórnia (Estrada velha para Nova Veneza); Clube do **SINDSAÚDE/GO**: Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio, próximo ao HDT, ambos em Goiânia-GO.;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEPENDENTES E CONVIDADOS – As regras para acesso às dependências das respectivas sedes sociais dos sindicatos, serão as mesmas que cada entidade estipula para os dependentes e convidados dos seus filiados;

CLÁUSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO – Os filiados e filiaidas deverão se identificar ao receptivo dos clubes mediante apresentação de carteira social válida ou

contracheque contendo desconto favorável às respectivas entidades sindicais no mês de utilização;

CLÁUSULA QUINTA – DAS POUSADAS DO SINDSAUDE – Os filiados e filiações do **SINT-IFESGO** poderão frequentar as pousadas do **SINDSAUDE**, localizadas nas cidades de Aruanã-GO e Caldas Novas-GO, mediante solicitação de reserva antecipada, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado por temporada para o não filiado;

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES – Os filiados e filiações de ambas as partes se comprometem a cumprir o Estatuto e o Regimento interno de cada entidade sindical e respeitar as regras estabelecidas por cada uma delas para a frequência em suas respectivas sedes e pagar as taxas estipuladas quando houver;

CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES – Os filiados e filiações que porventura vierem a descumprir as normas ou regras de cada entidade ou provocar situações constrangedoras/ou de desacato a funcionários ou diretores, serão advertidos num primeiro momento e, em caso de reincidência, terão o acesso proibido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

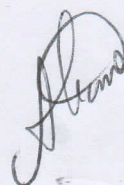
E, por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 13 de janeiro de 2025.



FERNANDO CESAR SILVA DA MOTA

COORDENADOR GERAL DO SINT-IFESgo



Luiz Santos

LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTA DO SINDSAÚDE/GO

Alcides

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Handwritten mark]